

valorado de 0 a 20 valores, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 % e terá uma ponderação de 20 % na Avaliação Final.

14 — A Entrevista de Avaliação de Competências(EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.1 — A avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências(EAC) é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente, sendo cada um dos elementos ponderados a 20 % e consistirá na Avaliação Final numa ponderação de 30 %.

15 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, poderá limitar-se à utilização como métodos de selecção obrigatórios a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Curricular.

16 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:  $CF=(PPC \times 30\%)+(AP \times 20\%)+(AC \times 20\%)+(EAC \times 30\%)$ .

Sendo:  $CF$  = Classificação Final;  $PPC$  = Prova Prática de Conhecimentos;  $AP$  = Avaliação Psicológica;  $AC$  = Avaliação Curricular;  $EAC$  = Entrevista de Avaliação de Competências.

17 — Caso os candidatos preencham os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e o requerirem por escrito, poderão ser-lhes aplicados os métodos de selecção no mesmo previstos, em que a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $CF=(AC \times 40\%)+(EAC \times 60\%)$ , se nada disserem serão avaliados pela aplicação dos anteriores métodos.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência, assim como serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — Em caso de igualdade de valorção entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O júri do presente procedimento concursal comum tem a seguinte composição: Presidente: António Vaz da Venda, Presidente da Junta.

Vogais efectivos: Sónia Maria de Oliveira Fernandes Nunes, Secretária da Junta que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Anacleto António Oliveira, Tesoureiro da Junta.

Vogais suplentes: Jerónimo Custódio Alves, Presidente da Assembleia de Freguesia de São José da Lamarosa e Susana Maria Lopes Nunes Moreno, Assistente Técnica.

21 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorção final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

25 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível nas instalações da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa e os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e em conformidade com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado será objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

27 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

28 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público(www.bep.gov.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* e por *Aviso nos locais habituais da Freguesia de São José da Lamarosa* e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Consulta à ECCRC: De acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, conforme prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lamarosa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente, António Vaz da Venda.

303619789

## FREGUESIA DE VAQUEIROS

### Aviso n.º 17701/2010

**Procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal.**

1 — Para efeitos do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, usando das competências próprias atribuídas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Vaqueiros, em 15 de Junho de 2010, se encontram abertas pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data deste aviso no *Diário da República*, Procedimento Concursal Comum para a ocupação de um posto de trabalho na Carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, caracterizado no mapa de pessoal desta Autarquia, que a seguir se indica:

Um posto de trabalho de Assistente Técnico (na área Administrativa), de funções complexidade funcional de grau 2 com a Categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico.

Actividade: Actividades administrativas nomeadamente expedição de correio, organização do arquivo, atendimento aos municípios, atendimento telefónico, elaboração de ofícios, declarações e atestados, processamento de salários, inserção e arquivamento de correspondência, Gestão de Cemitérios, Gestão de Cantina, Gestão de Actas, Inventários, Gestão do património da freguesia incluindo o desporto, Gestão de planos e orçamento, Relatórios e Contas através do programa Pocal, Operações de tesouraria da freguesia, de forma a dar uma resposta eficaz e eficiente às solicitações desta Junta de Freguesia.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com aplicação à administração local através da Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e artigo 47.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o diverso procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses a partir da data da homologação da lista de ordenação final dos presentes procedimentos(reserva de recrutamento interna).

5 — Local de Trabalho: Freguesia de Vaqueiros.

6 — Remuneração: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos obrigatórios de Admissão(eliminatórios):

7.1 — Requisitos Gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos de admissão:

7.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Junta de Freguesia, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objecto dos presentes procedimentos por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

12.ºano de escolaridade ou equiparado.

9 — Para a formalização da candidatura deverá utilizar obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal”, disponível na sede desta Junta de Freguesia, devendo ser entregue pessoalmente na Sede desta Junta de Freguesia (das 9h00 às 17h00), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, para Rossio da Igreja, 2000-791 Vaqueiros.

10 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.
- b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos de acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
- d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções e as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos.
- e) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e documento de Identificação Fiscal;
- f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma;

11 — Os candidatos que exercem funções ao serviço da Junta de Freguesia de Vaqueiros são obrigados a apresentar os documentos referidos no ponto anterior excepto o que consta da alínea d).

12 — Atendendo à urgência do presente recrutamento e verificando-se a necessidade de estabelecer a capacidade de intervenção e de resposta, os procedimentos decorreram através de um único método de selecção obrigatório, nos termos do artigo 6.º e artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.1 — Métodos de selecção:

Para todos os procedimentos: prova de Conhecimentos Escrita e Entrevista Profissional de Selecção.

12.2 — Para os candidatos com relação Jurídica de Emprego Público, a exercer funções idênticas às publicitadas ou em SME que exerceram, por último, funções idênticas, e salvo se expressamente afastados por escrito pelos candidatos, o método de selecção obrigatório Prova de Conhecimentos será substituído pelo método de selecção obrigatório Avaliação Curricular.

12.3 — Por razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada, aos candidatos aprovados no 1.º método, por tranches sucessivas de 20 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (70 PC + 30 EPS) / 100 \text{ OU } OF = (70 AC + 30 EPS) / 100$$

Sendo: OF = Ordenação final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorção inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

15 — Critérios de selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se através de ofício registado.

17 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Sede da Junta de Freguesia.

18 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, sendo valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorção até às centésimas.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas com consulta da legislação, versando sobre os seguintes temas:

Conhecimentos Gerais:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado e republicado pelo, Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e Acórdão do Tribunal Constitucional 118/97, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelas declarações de rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 Março;

Aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro;

Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro);

Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Joana Maria Monteiro Oliveira, Tesoureira da Junta de Freguesia, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo;

Vogais efectivos: José Carlos Francisco Martins, Secretário da Junta de Freguesia e Maria do Carmo Santos Marques da Silveira, Presidente da Assembleia de Freguesia;

Vogais suplentes: Catia Alexandra Oliveira Neves, 2.ª Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia e Luis Miguel Claro Morais, Técnico Superior no Município de Santarém.

20 — Critérios de ordenação preferencial:

20.1 — Em caso de igualdade de valorção entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação, no *Diário da República*, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Santarém, 29 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta, *Firmino Joaquim Prudêncio de Oliveira*.